



TC 033.186/2015-40

**Natureza:** Tomada de Contas Especial – TCE

**Órgão/Entidade:** Município de Lavandeira - TO

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 433/2018-TCU-2ª Câmara.

### Atestado do Caráter Definitivo do Julgado

1. Em cumprimento ao Acórdão 433/2018-TCU-2ª Câmara, Sessão de 6/2/2018, Ata 3/2018 (peça 19), o responsável foi notificado da seguinte forma:

Quadro 1 – Notificação do Acórdão Condenatório					
Responsável	Procuração	Comp. Endereço	Documento Enviado	AR/Ciência	Item do Acórdão
Antônio Maria de Castro (CPF: 532.401.621-72)	-	24	Notificação de Dívida Ofício 0100/2018 Peça 27	16/3/2018 Peça 30	9.1. Débito 9.2. Multa

2. Transcorridos os prazos recursais, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas nem comprovou recolhimento da dívida que lhe fora imputada.

3. Assim sendo, o Acórdão 433/2018-TCU-2ª Câmara transitou em julgado na seguinte data:

Quadro 2 – Trânsito em Julgado			
Responsável	Data do Trânsito em Julgado (TJ)	Dívida/Situação Atual	Providência
Antônio Maria de Castro (CPF: 532.401.621-72)	3/4/2018	9.1. Débito/não comprovado o recolhimento 9.2. Multa/não comprovado o recolhimento	Cobrança Executiva

4. Certifico que foi feito o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do art. 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante à peça 31.

5. Por fim, atesto a inexistência de erro material.

Ante o exposto, proponho a formalização do processo de cobrança executiva, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o inciso V do art. 41 da Resolução TCU 284/2016, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX-SE, 29 de maio de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

José Carlos Leone Tavares de Jesus

TEFC – Mat. 2332-9